

LEI Nº 171, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1.951

Dispõe sobre concessão de auxílio

EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a conceder no corrente exercício, à Delegacia Regional de Ensino, desta cidade, um auxílio de Cr \$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado à aquisição de um automovel para uso exclusivo dos serviços do ensino.

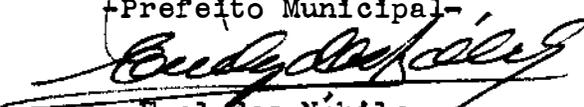
Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr \$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

§ - único - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

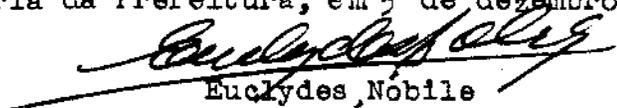
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 3 de dezembro de 1.951.


José Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
-Secretário-

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de dezembro de 1.951.


Euclides Nobile
-Secretário-

EuNó/.-

reg. folha,
a 3 de dezembro
Câmara Municipal

120